

REDENTOR ENERGIA S.A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 33.3.0029392-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2012.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e doze, às dez horas, em sua sede social, na Avenida Marechal Floriano, 168, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas da Redentor Energia S.A. que representavam 96,81% do capital social, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, estando também presentes a KPMG Auditores Independentes, representada pelo Sr. Wellington Santana e a pela Sra. Eliana Santos, os Diretores João Alan Haddad e Roberto Schäfer de Castro, pela Diretoria, e o Sr. Francisco Vicente Santana Silva Telles pelo Conselho Fiscal. Inicialmente e em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social, o representante da acionista Anamaria Pugedo Frade Barros indicou o Sr. João Alan Haddad para presidir a reunião. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião e convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e “Diário Comercial”, nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “REDENTOR ENERGIA S.A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 33.3.0029392-2 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 26 de abril de 2012, às 10 horas, na sede social, na Avenida Marechal Floriano, 168, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, bem como dos respectivos documentos complementares; 2- destinação do lucro líquido do exercício de 2011, no montante de R\$38.411 mil, de acordo com o disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações, e do saldo de lucros acumulados, no montante de R\$2.834 mil; 3- definição da forma e data do pagamento dos dividendos obrigatórios e complementares, no montante de R\$39.324 mil; 4- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em decorrência do final do mandato; e, fixação da sua remuneração; 5- eleição dos membros do Conselho de Administração, em decorrência do final do mandato; 6- fixação da remuneração dos Administradores da Companhia. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 25 de abril de 2012, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Secretaria Geral da Light S.A., na Avenida Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Rio de Janeiro/RJ. Rio de Janeiro, 26 de março de 2012. a.) Oderval Esteves Duarte Filho - Presidente do Conselho de Administração”. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2011, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos jornais “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e “Diário Comercial”, nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano, e publicados nos mesmos jornais em 27, 28 e 29 de março do corrente ano. O Sr. Presidente colocou em votação o Relatório da

Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2011, e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração à esta Assembleia, que trata dos itens 2, 3 e 6 da ordem do dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria relativa aos itens 2 e 3 da pauta, cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2012. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Redentor Energia S.A.: Considerando que: a) em conformidade com o artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e com os artigos 16, alínea “g”, 24 a 26 do Estatuto Social e considerando as Demonstrações Financeiras do exercício de 2011, com apresentação de lucro líquido de R\$38.411 mil e saldo de lucros acumulados de R\$2.834 mil, decorrente de realização de Reserva de Ajustes de Avaliação Patrimonial, compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido da Companhia; b) em conformidade com o caput do artigo 152 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; vem propor a V. Sas. o seguinte: I) que, ao lucro líquido do exercício de 2011, no montante acima mencionado, seja dada a seguinte destinação: 1) R\$1.921 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a alínea “i” do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social, mas limitada à alocação ao percentual máximo de 20,0% do saldo do Capital Social, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976. 2) R\$39.324 mil sejam destinados como dividendos aos acionistas da Companhia, fazendo jus todos os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 26-04-2012, conforme segue: a) R\$9.831 mil, como dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido, em conformidade com a alínea “iii” do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social e a legislação aplicável; b) R\$29.493 mil, como dividendos complementares. Os pagamentos dos dividendos serão realizados em 2 (duas) parcelas, a primeira até 31 de maio e a segunda até 27 de dezembro de 2012, podendo ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva. II) aprovação da remuneração global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o período compreendido entre abril/2012 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 26 de março de 2012. aa.) Cristiano Corrêa de Barros-Vice Presidente, Renato Proença Lopes-Membro, Paulo Ângelo Carvalho de Souza-Membro”. REDENTOR ENERGIA S.A. - CNPJ/MF 12.126.500/0001-53 - NIRE 33.3.0029392-2 - Companhia Aberta - PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal da Redentor Energia S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 26-04-2012, no sentido de que, ao lucro líquido do exercício de 2011, no montante de R\$38.411 mil, e ao saldo de lucros acumulados de R\$2.834 mil, decorrente de realização de Reserva de Ajustes de Avaliação Patrimonial, seja dada a seguinte destinação: 1) R\$1.921 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, mas limitada à alocação ao percentual máximo de 20,0% do saldo do Capital Social; 2) R\$39.324 mil sejam destinados como dividendos aos acionistas da Companhia, fazendo jus todos os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 26-04-2012, conforme segue: a) R\$9.831 mil, como dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido; e, b) R\$29.493 mil, como dividendos complementares. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 26 de março de 2012. aa.) Ronald Gastão Andrade Reis, Francisco Luiz Moreira Penna, Shelley Henrique Dalcamim, Francisco Vicente Silva Telles.”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão

e, após, em votação a proposta do Conselho de Administração acima mencionada, tendo sido aprovada, por unanimidade, os itens 2 e 3 da ordem do dia e por maioria o item 6, registrando o voto contrário do acionista State Street Emerging Markets, com relação a esta matéria. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que terminava nesta Assembleia o mandato dos membros do Conselho de Administração, fazendo-se necessária a eleição, nesta oportunidade, dos membros do referido Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2014. Pedindo a palavra, os representantes da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica propuseram a eleição dos seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração da Companhia: Oderval Esteves Duarte Filho - brasileiro, casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Praia de Botafogo, 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, portador da Carteira de Identidade nº MG-4341104-SSP/MG e do CPF nº 767880596-91; Antônio Maurício Maurano - brasileiro, casado, bancário, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Matias Aires, 300, apto 64, Bairro da Consolação, CEP 01309-020, portador da Carteira de Identidade nº 13466056-0-SSP/SP e do CPF nº 038022878-51; Cristiano Corrêa de Barros - brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200/5º andar/ala A1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº MG-477965-PCEMGII e do CPF nº 327933916-20; César Vaz de Melo Fernandes - brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200/9º andar, ala A2, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº 27007/D-CREA-MG e do CPF nº 299529806-04; e, na qualidade de Conselheiro Independente Paulo Ângelo Carvalho de Souza - brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Desembargador Joaquim Furtado, 186, Belvedere, CEP 30320-350, portador da Carteira de Identidade nº M-147148-SSP/MG e do CPF nº 087107596-20. Submetida a discussão e, após, a votos a proposta dos representantes da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica acima citada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam, antecipadamente, não incorrer em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tendo nem representando interesse conflitante com o da Redentor. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou que terminava, também, nesta Assembleia o mandato dos membros do Conselho Fiscal, fazendo-se necessária a eleição, nesta ocasião, dos membros do referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013. Pedindo a palavra, os representantes da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica propuseram a eleição dos seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal da Companhia: Membros efetivos: Ronald Gastão Andrade Reis - brasileiro, casado, administrador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. José Hemetério Andrade, 72/801, Buritis, CEP 30455-770, portador da Carteira de Identidade nº M-104612-SSP/MG e do CPF nº 007237036-04; Francisco Luiz Moreira Penna - brasileiro, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Aimorés, 463/801, Funcionários, CEP 30140-070, portador da Carteira de Identidade nº MG-73162, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº 092294006-10; Shelley Henrique Dalcamin - brasileiro, casado, bancário, domiciliado em São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2235/25º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, portador da Carteira de Identidade nº M-807320-SSP/DF e do CPF nº 318833701-91; e, Francisco Vicente Santana Silva Telles - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Doutor Julio Otoni, 341/402, Santa Teresa, CEP 20241-400, portador da Carteira de Identidade nº 07751450-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco-IFP/RJ, e do CPF nº 000461527-17; Membros suplentes: Eduardo José de Souza - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. dos Médicos, 793, Alípio de Melo, CEP 30840-020, portador da Carteira de Identidade nº 01-005083/D, expedida pelo Conselho Regional de Administração-CRA/MG, e do CPF nº 125383616-72; Aliomar Silva Lima - brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na R. Aimorés, 2441/902, CEP 30140-072, portador da Carteira de Identidade nº MG-449262 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº

131654456-72; Paulo César Teodoro Bechtluft - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Mercedo Moreira, 55, Itapuã, CEP 31710-340, portador da Carteira de Identidade nº M-153136, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 098795106-82; e, Antônio Kardec Gomes - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Bernardo Guimarães, 517/500, CEP 30140-080, portador da Carteira de Identidade nº M2785722 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº 011224526-91, respectivamente. Submetida a discussão e, após, a votos a proposta dos representantes da acionista Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica acima citada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Os Conselheiros Fiscais indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. A seguir, o Sr. Presidente informou que as publicações da Companhia, previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976, serão efetuadas nos jornais “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e “Diário Comercial”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, verificado haver sido a ata aprovada e assinada deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Secretário, a redigi e assino.

aa.) João Alan Haddad e Roberto Schäfer de Castro, pela Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica e pela Diretoria.

Daliane Cecília Duarte da Silva, por State Street Emerging Markets.

Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, por Anamaria Pugedo Frade Barros.

Wellington Santana e Eliana Santos, pela auditoria externa.

Francisco Vicente Santana Silva Telles, pelo Conselho Fiscal.

Confere com o original.

Carlos Henrique Cordeiro Finholdt